



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2024

Prefeitura Municipal de Olho Dagua-PB, torna público que fará relizar o porcedimento licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, atraves de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 002/2024 do dia 02 de Janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, quando será realizada a sessão pública de abertura.

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede desta prefeitura municipal, na sala de licitações, no endereço indicado neste edital; no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (www.tce.pb.gov.br) e no site institucional da Prefeitura Municipal de Olho Dagua – PB (www.olhodagua.pb.gov.br).

DATA DA SESSÃO: 05 de Março de 2024

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Olho Dagua- PB, situada na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Bairro Centro.

INFORMAÇÕES

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.0 – Esta Licitação tem por objeto: **Aquisição de materiais de expediente destinados a todas as secretarias do município de Olho D'água-PB.**

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Olho Dagua-PB.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** i) ato constitutivo, contrato social ou requerimento de empresário, e suas alterações, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura; ii) Cópia de documento com foto do socios; iii) Cartão do CNPJ atualizado; iv) declaração de elaboração de proposta independente;

b) **tratando-se de procurador:** i) procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma em cartório), da qual constem poderes específicos para participação em licitação; ii) cópia de documentos com foto do socio da empresa e procurador; iii) Cópia de documento com foto do socios; iv) Cartão do CNPJ atualizado; v) declaração de elaboração de proposta independente.

3.2 – Os documentos que estejam por meio de cópia deverão ser submetidos a conferência de autenticação, antes do início da sessão.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – Os interessados ou seus representantes apresentarão os documentos de credenciamento fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.5 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, poderão protocolar seu envelopes no setor de licitação.

3.6 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

3.7 – Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta Declaração deverá ser firmada por contador, e vim acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com validade de (noventa) dias da sua emissão. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 01 e 02 (Anexo II).

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2024
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE
PREÇOS(RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE)**

**AO SENHOR PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2024
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, autenticação eletrônica ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio sob pena de inabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos (modelo Anexo V).

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, email, telefone e inscrição estadual e municipal;
- b) Número do Pregão, conta bancária, agência, titular e banco para depósitos dos créditos;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total expresso algarismo e por extenso. Conter declaração de que os preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PREGÃO nº 002/2024 do objeto desta licitação.
- d) O item deverá apresentar descrição completa detalhada, indicação da marca, nome razão social do fabricante, acondicionamento.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.4 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.5 – Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.6 – A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.7 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.8 – A falta da rubrica na proposta, C.N.P.J. e/ou endereço completo, acarretará a desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.9 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital (Anexo VI).

5.9.1 – A ausência da declaração implicará na desclassificação da proposta.

5.10 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 14.133/2021, e a e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

6.1.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social ou Requerimento do Empresário e suas alterações;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou empresário;

6.1.2.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).

6.1.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
- e) Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- g) FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.4. - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata devidamente autenticada em cartório ou eletronicamente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

b) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

b.1.) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2.) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

b.3.) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

b.4.) Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

b.5.) Apresentar junto ao balanço patrimonial a certidão de registro de contabilidade (CRC) e Cópia da carteira de inscrição/registo do profissional de contabilidade de assinou o balanço patrimonial e demonstrações.

6.1.2.5. – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento emitido pela prefeitura municipal da sede do licitante;
- b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

6.1.2.6. Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III);
- c) Declaração que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais se submete incondicional e integralmente (Anexo VI);
- d) Apresentação de qualquer documento habilitatório que não expressa em seu conteúdo um prazo vigente de validade será aceito os que estiverem com data de emissão por seu órgão competente de 90 (noventa) dias. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);
- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Olho D'Água – PB. Para a regularização da documentação nos pagamentos do débito, será aceita emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- II. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem I acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 – Disposições Gerais da Habilitação

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pelo pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do pregoeiro.

7.3 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe de apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor se houver.

7.4.1 – Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 – Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

7.6 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.6.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

7.7 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.1 – Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do pregoeiro até no máximo 3 participantes.

7.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.8.1 – Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá em conformidade com o Art. 60 da Lei. 14.133/21, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do I do art 60 da mesma Lei.

7.8.2 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9.1 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.9.2 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.10.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.11 – Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos ou serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.14 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15 – Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16 – Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

7.17 – Quando se tratando de empresa EPP, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123/2006, para comprovação de habilitação fiscal.

7.17.1 – A não apresentação do (s) documento (s) no prazo estipulado pelo pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.

7.18 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

7.19 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.20 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

7.22 – No julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão, será desclassificado os participantes que apresentar proposta inicial superior do valor do orçamento previsto no processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

7.23 – O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do produto objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.24 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.25 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.26 – Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i) a qualquer momento o pregoeiro pode suspender a sessão e dar continuidade em dada a ser remarcada.

I- Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

II- A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

de pequeno porte.

III- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas

7.27 – Na licitação ora em comento, a Administração opta por realizar a licitação por Menor Preço Global, contendo todos os itens de natureza e características de atividades econômicas pertinentes aos seus ramos de atividades. A Prefeitura Municipal de Olho D'Água, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visará aumentar o desconto a ser oferecido pelas empresas interessadas, devido ao ganho de escala na prestação dos serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato.

7.27.1 – Ademais, na pesquisa de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras pesquisadas, comercializam os tipos de produtos licitados, sendo, portanto, prática comum do mercado.

7.27.2 – Importante ainda salientar que esta Administração pretende adquirir produtos em seu contexto geral da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta para os lotes, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração.

VIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a). As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

02.30 04.122.0002.2004; 20.40 -12.306.0016.2007, 12.361.0016.1046, 12.361.0016.2008, 12.366.0010.2051, 12.365.0015.2014, 12.367.0016.2069, 13392.0013.1011; 20.50 – 10.302.0009.2019; 20.60 – 08.244.0006.2023; 20.70 - 15.452.0021.2025; 20.80 20.782.0017.2067; 20.90 - 10.301.0008.2028; 21.10 - 27.122.0012.2041 - 3390.30.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do parágrafo único do capítulo II (DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS) da Lei 14.133/2021. O licitante terá a mesma prerrogativa.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

9.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor da licitante vencedora e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício da homologação.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1 – A Ordem de Serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho.

11.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo estabelecido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de forma parcelado onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11.8 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade.

11.9 – Os produtos deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT emitida pelo TST;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

- Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

13.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Olho Dagua - PB ou as Secretarias Municipais, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Olho Dagua - PB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Olho Dagua - PB ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

13.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.6 - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital.

14.7 - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem dano para o Município.

14.8 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

14.8.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

14.8.2 – Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

14.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

14.8 – Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

14.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

14.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

posteriormente enviado para reciclagem.

14.10.1 – No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão do licitante para firmar contrato com a administração.

14.10.2 – Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

14.11 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

14.12 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

14.13 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

14.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piancó - PB, excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

14.15 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos materiais e forma de cotação);

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal/fato impeditivo para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento para micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de credenciamento;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Olho D'água -PB, 20 de fevereiro de 2024

Alaelço Sampaio Leite
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto: **Aquisição de materiais de expediente destinados a todas as secretarias do município de Olho D'água-PB.**

1.2. A especificações técnica dos itens são:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MÉDIA UNIT	TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, NA COR AZUL.	UND	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
2	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLÁSTICA, TILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS SEM DEPÓSITO, TAMANHO 25X15MM	UND	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
3	ARQUIVO MORTO, CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TIPO POLI ONDA FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIXADAS NA PARTE INTERNA.	UND	1000	R\$ 12,17	R\$ 12.166,67
4	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, APRESENTAÇÃO SUAVE APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS GRAFITE COM DIMENSÕES DE 30 CM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 MM.	UND	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.160,00
5	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPELÃO DURA APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 240 FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12X1 MATÉRIAS.	UND	1500	R\$ 31,67	R\$ 47.500,00
6	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPELÃO DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 120 FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10X1 MATÉRIAS.	UND	1500	R\$ 22,75	R\$ 34.125,00
7	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPELÃO FLEXIVEL APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 240FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12X1 MATÉRIAS.	UND	500	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00
8	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPELÃO FLEXIVEL, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 120 FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10X1 MATÉRIAS.	UND	500	R\$ 18,25	R\$ 9.125,00
9	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPEL, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 48FL, COMPRIMENTO 280MM, LARGURA 205MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS, CAPA FLEXÍVEL.	UND	1500	R\$ 6,17	R\$ 9.250,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR A SOLICITAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS A MATERIAL TRANSPARENTE	UND	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
11	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR	UND	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
12	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO	UND	300	R\$ 5,77	R\$ 1.730,00
13	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO	CX	300	R\$ 5,77	R\$ 1.730,00
14	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	CX	300	R\$ 6,07	R\$ 1.820,00
15	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ALCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL, MADEIRA, CORTIÇA, PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 500 G.	UND	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
16	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, UTILIZAÇÃO PAPEL, CARTÕES, FOTOS E DERIVADOS DE PAPEL.	UND	100	R\$ 2,17	R\$ 216,67
17	COLA COMPOSICAO ACETATO DE VINILA CATALISADOR E ALCOOL ETILICO, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZACAO EM ISOPOR, CORTICA, PAPEL, TUBO COM 450G	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
18	COLA DE SILICONE LIQUIDA 250 ML. UTILIZADA EM EVA, ISOPOR, VIDRO, METAL, MADEIRA	UND	100	R\$ 18,25	R\$ 1.825,00
19	COLA ESPECIAL, PRODUTO INFLAMAVEL, UTILIZAÇÃO EM EVA, TUBO COM 90 GR.	UND	400	R\$ 7,07	R\$ 2.826,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

20	COLA PANO, TUBO COM 37G, SOLUVEL EM AGUA, SECAGEM AO AR, APLICACAO SOBRE TECIDO, A BASE DE EMULSAO ACRILICA AGUA E ADITIVOS E CONSERVANTES.	UND	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,33
21	COLA, APLICAÇÃO PAPEL COR BRANCA TIPO BASTÃO, COLAGEM INSTANTÂNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10G.	UND	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
22	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, TIPO BASTÃO FINO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	UND	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.333,33
23	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, TIPO BASTÃO GROSSA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	UND	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.266,67
24	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE.	UND	1000	R\$ 3,13	R\$ 3.133,33
25	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM	UND	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
26	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM.	UND	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.266,67
27	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 410MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 370MM.	UND	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.300,00
28	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 75, TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114, COR BRANCA	UND	1000	R\$ 0,93	R\$ 933,33
29	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO.	UND	1500	R\$ 3,83	R\$ 5.750,00
30	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO MULTI USO COM GLITTER	UND	1000	R\$ 7,17	R\$ 7.166,67
31	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	RL	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
32	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 36 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	RL	300	R\$ 14,83	R\$ 4.450,00
33	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE LARGURA 12 COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
34	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 COMPRIMENTO 40M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
35	FITAS ZEBRADA PRETO/AMARELO 70MM X 200 MTS - PLASTICO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
36	GIZ DE CERA COM 12 CORES, PESO 105G, NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO, COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS, RESISTENTE A ÁGUA.	CX	500	R\$ 7,33	R\$ 3.666,67
37	GLITTER PVC 015, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO DIVERSAS SUPERFÍCIEIS.	UND	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
38	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 25FLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO EM PAPEL	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
39	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 50FLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
40	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, ESPECÍFICO TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UND.	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
41	GRAMPO PASTA MATERIAL METAL, APRESENTAÇÃO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO 80 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA, CAIXA COM 50.	CX	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
42	LAPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO PEQUENO, TIPO KIT, CONJUNTO DE 12 CORES VARIADAS.	CX	1500	R\$ 8,43	R\$ 12.650,00
43	LAPIS GRAFITE MATERIAL CORPO DE MADEIRA, GRAFITE COR PRETO, MADEIRA 0,2MM, DUREZA DO GRAFITE 2B, TIPO REAPONTADO, CARGA GRAFITE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO SEM BORRACHA.	UND	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.866,67
44	LAPIS HIDROCOR, COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESYER, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM 12 UNIDADES EMBALAGEM PLASTICA	UND	100	R\$ 8,87	R\$ 886,67
45	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA 75GR/M2, MEDINDO 297MM X 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS E COSTURADO.	UND	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,33
46	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	UNID	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

47	MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO, COR AMARELO BRILHANTE.	UND	200	R\$ 3,33	R\$ 666,67
48	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12, COR SORTIDA.	CX	600	R\$ 8,33	R\$ 5.000,00
49	PACOTES DE ALGODÃO BRANCO	UND	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
50	PAPEL 40KG CHAMBRI, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET	UND	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
51	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES DIVERSAS.	UND	500	R\$ 2,63	R\$ 1.316,67
52	PAPEL GUACHE TIPO CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, TAMANHO 66X48	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
53	PAPEL MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI- KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60 CM COR OURO	UND	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
54	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 100 LARGURA 1,20, TIPO ONDULADO, APLICAÇÃO EMBAGEM, DE UM LADO LISO E OUTRO MICROONDULADO.	UND	500	R\$ 4,47	R\$ 2.233,33
55	PAPEL OFÍCIO A4 CORES VARIADAS, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	100	R\$ 9,50	R\$ 949,67
56	PAPEL OFÍCIO A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, RESMA COM 500 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO.	RESMA	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
57	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 LARGURA 50, MODELO SEM ESTAMPA.	UND	500	R\$ 0,97	R\$ 483,33
58	PAPEL TIPO CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
59	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METÁLICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERÍSTICAS MULTIUSO.	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
60	PAPEL VERGE, COMPOSIÇÃO ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM.	UND	20	R\$ 34,67	R\$ 693,33
61	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO OFÍCIO SOFT, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PRENDEDOR INTERNO, LARGURA 230, ALTURA 330.	UND	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
62	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 300MM, ALTURA 200MM, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ACETATO, ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, GRAMPO TRILHO DE METAL TIPO MOLA ESPIRAL, GRAMATURA 210GR, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	200	R\$ 4,33	R\$ 866,67
63	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PLASTIFICADO, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 255 ALTURA 350, LARGURA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ELÁSTICO.	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
64	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICA, TIPO COM GRAMPO TRILHO, LARGURA 230, ALTURA 330, CORES DIVERSAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL.	UND	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
65	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 250, ALTURA 340, LOMBADA 20, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
66	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 25FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOS E PINTURA ANTIFERRUGINOSA.	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,33
67	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 50FLS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOS E PINTURA ANTIFERRUGINOSA.	UNID	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
68	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO, Nº 815 04, APLICAÇÃO DIVERSAS.	UND	200	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
69	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO, Nº 815 06, APLICAÇÃO DIVERSAS.	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
70	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO, Nº 815 12, APLICAÇÃO DIVERSAS.	UND	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
71	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO, Nº 815 16, APLICAÇÃO DIVERSAS.	UND	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
72	PINCEL CHATO PARA DESENHO MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CERDA BRANCA CABO LONGO AMARELO, VIOLA ALUMÍNIO POLIDO, Nº 815 22, APLICAÇÃO DIVERSAS.	UND	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
73	PINCEL MARCADOR, TIPO ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, CARGA TIPO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR DE TINTA DIVERSAS.	UND	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

74	PINTURA A DEDO COM 06 UNIDADES, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS ATÓXICOS, ESPESSANTE, CARGA INERTE, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, CARACTERISITICAS ADICIONAIS 15ML CADA FRASCO, COM VALIDADE NA CAIXA.	CX	400	R\$ 8,47	R\$ 3.386,67
75	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL LÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERITICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	UND	100	R\$ 35,67	R\$ 3.566,67
76	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERITICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO	UND	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
77	QUADRO DE AVISO 120X90 MATERIAL DE MADEIRA REVESTIMENTO DE FELTRO VERDE.	UNID	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
78	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, VALIDADE NA EMBALAGEM	UND	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
79	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL, MATERIAL FLEXÍVEL.	UND	1500	R\$ 3,57	R\$ 5.350,00
80	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5" CARACTERISTICAS ADICIONAIS COR DIVERSAS/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR.	UND	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
81	TINTA AQUARELA SILK 60ML, PARA TECIDO FINO,SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA.	UND	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
82	TINTA GUACHE COM 15ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	400	R\$ 6,33	R\$ 2.533,33
83	TINTA GUACHE COM 250ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	200	R\$ 22,30	R\$ 4.460,00
84	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML, COR AZUL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	100	R\$ 16,17	R\$ 1.616,67
85	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR AMARELO, FRASCO DE 100 ML	UND	100	R\$ 38,67	R\$ 3.866,67
86	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR AZUL FRASCO DE 100 ML SIMILAR	UND	100	R\$ 38,67	R\$ 3.866,67
87	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR PRETA FRASCO DE 100 ML	UND	300	R\$ 38,67	R\$ 11.600,00
88	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK NA COR ROSAFRASCO DE 100 ML	UNID	100	R\$ 38,67	R\$ 3.866,67
89	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, AGENTE EXPANSOR, CONSERVANTES, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	UND	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
90	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TEXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, PRONT PARA USO.	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
91	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER COM 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	UNID	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
92	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO SEM GOMA, MADEIRA, PAPEL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM PLASTICO COM BICO DOSADOR.	UND	100	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
93	TNT, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM, APLICAÇÃO MULTIUSO, COR DIVERSAS, LARGURA 1,40 CM.	MT	5000	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
94	PASTA A-Z, Tamanho Ofício, registrador em papel branco com linhas, Ferragem de alta precisão, Revestimento externo com Prolipropileno e interno com papel branco	Unid	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
TOTAL:					R\$ 493.204,33

2 – DA VIGÊNCIA:

O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

3 – DA JUSTIFICATIVA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

O procedimento licitatório destina-se a manutenção de varias secretarias, a medida de suas necessidades.

Necessita-se contratar empresa para prestar os serviços de fornecimento de alimentação, para atender aos diversos profissionais que prestão serviços, bem como durante eventos, palestrar, encontros e demais atividades administrativas.

4 – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5 – DAS ALTERAÇÕES

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

6 – DA ESTIMATIVA DOS VALORES DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a proceder a prestação dos serviços do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo prestação dos serviços, objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

A CONTRATADA é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os produtos utilizados na prestação dos serviços possuem registro no órgão competente.

A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos.

9 – DO UNIVERSO DE CONCORRENTES

Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

10 – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não superior ao valor previsto do orçamento, sob pena de desclassificação. Indicar na proposta à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicação ou transmiti-las



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ao executor do contrato estabelecido no art. 68 da Lei 14.133/2021 sob pena de desclassificação;

Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei nº 10.520/2002, Lei 8666/93 e à Lei nº 14.133/2021 (aplicada subsidiariamente), serão apresentadas as propostas.

Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123/2006. Os lances serão verbais e sucessivos.

Após a declaração do vencedor, este terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

12 – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT emitida pelo TST
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

- Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

13 – DA RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

14 – DA PUBLICAÇÃO

Deverá ser publicada, na forma legal, será no mural e site da Prefeitura Olho Dagua -PB e Diario Oficial dos Municipios da Paraiba - Famup.

ALAELO SAMPALCO LEITE
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), para fins de participação no PREGÃO Nº 002/2024, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação no Pregão supracitado.

..... - , de de 2024.

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2024, a empresa empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), declara, sob as penas da lei que, até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... , de de 2024.

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A empresa empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), **DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () **NÃO** ().

....., de de 2024.

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA
COMERCIAL REF.: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2024 CARTA

Pregão Presencial n.º 002/2024

Tipo: Menor Preço Global

Data da sessão:/.../2024 àshrs

Objeto:

Senhor Pregoeiro,

A empresa, acima descrita, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, interessado na participação do presente pregão e após ter examinado o Edital acima epigrafado e seus anexos, apresento a Vossa Senhoria proposta de preços para a referida prestação de serviços, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	MARCA	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

Importa a presente proposta no valor total de: R\$ ***** (*****);

Dados bancários para pagamento:

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: Imediata de acordo com as emissões de Ordem de Serviço pela Contratante.

Condições de pagamento: Conforme o Edital.

....., de de 2024.

Sócio Administrador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS

TERMOS DO EDITAL D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2024, a empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), declara, sob as penas da lei que, **conhece e aceita os termos do Edital Pregão Presencial n.º 002/2024.**

....., de de 2024.

Sócio Administrador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, (descrição completa do proprietário/sócio administrador), **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. **DECLARO** ainda ter ciência que *“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”*.

....., de de 2024.

Proprietário/Sócio Administrador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

**ANEXO VIII MODELO DE
CREDENCIAMENTO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

Pregão Presencial n.º 002/2024
Tipo: Menor Preço
Data: .../.../2024 às ...:..hs
Objeto:

CREDENCIAMENTO

(descrição completa da empresa), por intermédio do seu **representante legal abaixo assinado**, (descrição completa do empresário/sócio administrador), detentor de amplos poderes para **nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao** (descrição completa do credenciado), com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Olho Dagua, Estado da Paraíba, no Pregão Presencial nº 002/2024 podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2024.

Sócio Administrador

Outorgado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO N °2024

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLHO DAGUA E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - PB**, Estado da Paraíba, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, com endereço na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, neste ato representado pelo sua Prefeita Constitucional, a Sra. JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO, brasileira, casado, enfermeira, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., cadastrada no CNPJ sob de o nº....., com sede à Rua.....nº....., Cidade..... - Estado....., vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL - 0002/2024, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 CLAUSULO PRIMEIRA - OBJETO:

O persente contrato constitui objeto: **Aquisição de materiais de expediente destinados a todas as secretarias do município de Olho D'água-PB**, conforme descrito na proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UN	V.T

2 CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO:

Esta contrato decorre da Lei Federal 14.133/2021.

3 CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos no prazo de até 5 dias, mediante solicitado pela secretaria competente, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços.

4 CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$(....).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

1.1A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1.A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4.A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. CLAUSULA SEXTA - A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, bem como secretarias competentes, responsáveis pelas atribuições de acompanhar toda a execução.

6.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. CAUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O fornecimento deverá ocorrer em até 5 dias úteis, deverá ser realizado na forma das especificações técnicas contidas na proposta de preços, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da solicitação, de imediato, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. Os serviços poderam ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 CALUSUAL OITAVA - FONTE DE RECURSO:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.30 04.122.0002.2004; 20.40 -12.306.0016.2007, 12.361.0016.1046, 12.361.0016.2008, 12.366.0010.2051, 12.365.0015.2014, 12.367.0016.2069, 13392.0013.1011; 20.50 – 10.302.0009.2019; 20.60 – 08.244.0006.2023; 20.70 - 15.452.0021.2025; 20.80 20.782.0017.2067; 20.90 - 10.301.0008.2028; 21.10 - 27.122.0012.2041 - 3390.30.

9 CALUSULA NONA - VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

10 CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial,

São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.2.12** Manter documentação compatível e renovada durante a vigência do contrato;
- 10.2.13** Fornecer os produtos sempre observado as normas de vigilância sanitária.

11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05, (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos municípios FAMUP e Jornal do Município.

12.8. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. CLUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Rua Fausto de Almeida Costa s/n-Centro-Olho D'Água – PB
CEP: 58.760-000 – OLHO D'ÁGUA-PB

LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial DO MUNICIPIO, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Foro da Comarca de Piancó-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho Dgua – PB, de de 2024

JOANA SABINE DE ALMEIDA LEITE
Prefeito Municipal de Olho Dagua -PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO